

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE 41 2 1096052 7
CNPJ 47.647.493/0001-10



EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO, brasileiro, administrador, maior, capaz, nascido em 15/12/1989, natural de Realeza/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Chile, nº 30, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-260, portador da CI-RG/SESP/PR nº 9.590.709-1 e inscrito no CPF nº 066.268.569-52, único sócio da sociedade limitada unipessoal **G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.647.493/0001-10, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 682, Barracão 02, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41 2 1096052 7 em 19/08/2022, resolve por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondentes a 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscritos e integralizados pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuída:

SÓCIO ÚNICO	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO	50.000	100,00	50.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



Selo de autenticidade afixado
 na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE 41 2 1096052 7
CNPJ 47.647.493/0001-10



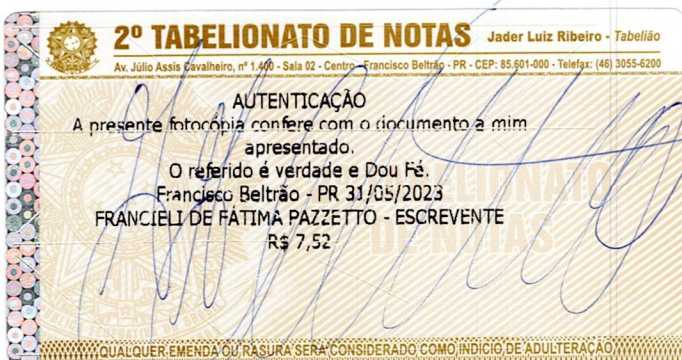
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/02, o sócio único resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do Código Civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE 41 2 1096052 7
CNPJ 47.647.493/0001-10

EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO, brasileiro, administrador, maior, capaz, nascido em 15/12/1989, natural de Realeza/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Chile, nº 30, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-260, portador da CI-RG/SESP/PR nº 9.590.709-1 e inscrito no CPF nº 066.268.569-52, único sócio da sociedade limitada unipessoal **G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.647.493/0001-10, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 682, Barracão 02, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41 2 1096052 7 em 19/08/2022, resolve por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

2

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE 41 2 1096052 7
CNPJ 47.647.493/0001-10



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, tem como nome empresarial de **G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social em Francisco Beltrão/PR, na Rua Giocondo Felippi, nº 682, Barracão 02, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social atividades de comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano, de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas e subscritas no presente ato pelo sócio único, em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas:

SÓCIO ÚNICO	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO	50.000	100,00	50.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

3

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



Selo de autenticidade arizado na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE 41 2 1096052 7
CNPJ 47.647.493/0001-10



Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o qual está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro. O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

4

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



*Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR*

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE 41 2 1096052 7
CNPJ 47.647.493/0001-10



Parágrafo Segundo. Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único declara sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE 41 2 1096052 7
CNPJ 47.647.493/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

6

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE 41 2 1096052 7
CNPJ 47.647.493/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do sócio único.

Lavrado em única via.

Francisco Beltrão/PR, 23 de agosto de 2022.



EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO
Assinado Digitalmente

7

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 31/05/2023
FRANCISLA DE FATIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
R\$ 7,52

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06626856952	EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO



AUTENTICAÇÃO: Esta certidão emitida via rede mundial de computadores, foi confirmada por acesso ao domínio: <http://www.empresa-facil-pr.gov.br> às 20:32 horas desta data, que autentico com fundamento no inciso III, do artigo 6-da Lei 8.935/94. Dou fé.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022 16:01 SOB Nº 20225902265.
PROTOCOLO: 225902265 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211463600. CNPJ DA SEDE: 47647493000110.
NIRE: 41210960527. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br